



## PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES EDITAL Nº 15/2020

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, por limitação de pessoal decorrente de afastamentos e dispensas legais de docentes e modificações de matrizes curriculares, estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES**, nos Cursos e nas Disciplinas abaixo relacionados, de acordo com as Instruções a seguir transcritas:

Curso	Disciplina	Requisitos mínimos para Admissão
Medicina	Semiologia Radiológica	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Radiologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Radiologia reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
Tecnologia em Estética e Cosmética	Visagismo e Imagem Pessoal	Graduação em Tecnologia em Estética ou área de ciências biológicas e saúde (com especialização ou curso de formação em Visagismo e Imagem Pessoal), título de Especialista e experiência profissional relevante de pelo menos três anos na área da disciplina.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

1.1. O docente aprovado ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação, às normas do Regimento Interno desta Autarquia, às disposições do Plano de Carreira do Magistério de Ensino Superior do Município de Adamantina (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/1999), assim como à legislação do Conselho Estadual de Educação e, se admitido, às seguintes condições de trabalho:

1.2. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

1.3. Contrato em regime de hora-aula;

1.4. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 3.421, de 24/08/2010;

1.4.1. Vencimentos fixados por hora-aula, conforme Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/99), e Lei Municipal Complementar (nº 357 de 17/12/2019), cujos valores são: R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos) para professor P-I (certificado de especialização *lato sensu*), R\$ 46,34 (quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para professor P-II (diploma de mestrado) e R\$ 69,48 (sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para professor P-III (diploma de doutor);



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

1.5. Grade horária das aulas a serem ministradas, fixadas pela Pró-Reitoria de Ensino, de acordo com as diretrizes curriculares e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação;

1.6. Obrigatoriedade de participação nas reuniões previstas regimentalmente, quando agendadas no período da grade horária;

1.7. Avaliação para fins de progressão em Plano de Carreira Docente, de conformidade com o artigo 8º, itens II e III da Lei Complementar nº 14, de 26/03/99;

1.8. Submissão, nos termos da legislação vigente, a avaliação periódica de desempenho (se durante o período do estágio probatório ficar constatada a incompetência pedagógica do candidato, verificada através das avaliações periódicas de desempenho, o seu contrato de trabalho será rescindido, respeitadas as formalidades legais).

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

2.2. As inscrições deverão ser realizadas por disciplina;

2.3. A taxa é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

2.4. As inscrições serão recebidas no período de 20/08/2020 à 03/09/2020, exclusivamente pelo portal do Centro Universitário de Adamantina – [www.unifai.com.br/concursos](http://www.unifai.com.br/concursos) (maiores informações poderão ser transmitidas pelo telefone (18) 3502-7010);

2.4.1. As inscrições deverão ser pagas até o dia 04/09/2020;

2.5. A confirmação da inscrição depende do pagamento efetuado pelo candidato.

## III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

3.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

3.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.6. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça,

3.7.1. Para efetivar a sua inscrição para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá protocolar um requerimento para tal finalidade, diretamente no Centro Universitário de Adamantina até às 17h do dia 03/09/2020, juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.7.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.7.1, deste Capítulo será de:

3.7.2.1. dois anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

3.7.2.2. um ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.7.2.1, deste Capítulo.

3.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.9. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e quiser concorrer à vaga, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.6.1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.

3.10. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Processo Seletivo está prevista para 05/09/2020 a partir das 08h no site do Centro Universitário de Adamantina.



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

3.10.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

3.13. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.14. O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14.1. A perícia será realizada por órgão indicado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

3.14.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI situado à Rua Nove de Julho, 730 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

3.14.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.14.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

3.14.6. Após a realização da avaliação pela junta médica a decisão será publicada no jornal Diário do Oeste e disponibilizada como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.16. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.

3.18. O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

## IV– DO CRONOGRAMA

4.1. Os procedimentos para realização do Processo Seletivo seguirão o seguinte cronograma:

Data	Atividade	Local - horário
20/08/2020 a 03/09/2020	INSCRIÇÕES	Portal do Centro Universitário de Adamantina: <a href="http://www.unifai.com.br/concursos">www.unifai.com.br/concursos</a>
09/09/2020	Sorteio do tema e divulgação do cronograma da prova didática	Campus I – 8:30
10/09/2020	Prova didática e entrega do <b>Currículo Lattes</b> conforme item 4.7	Campus I – Conforme cronograma divulgado no dia 09/09/2020
15/09/2020	Prova de títulos	Campus I
18/09/2020	Classificação	Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina
25/09/2020	Homologação	Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina

4.2. O sorteio será realizado no Campus I do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Rua Nove de Julho, 730, Centro, na cidade de Adamantina/SP. No ato do sorteio haverá a divulgação do cronograma das provas didáticas.

4.3. Os candidatos realizarão a Prova Didática sobre o mesmo tema, para todos os candidatos inscritos na mesma disciplina, de acordo com o Anexo I, do presente Edital;

4.4. A Prova Didática, será conduzida pela Comissão Examinadora designada pela Pró-Reitoria de Ensino, será realizada no Campus I do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Rua Nove de Julho, 730, na cidade de Adamantina/SP e terá duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos para cada candidato, e respeitará a disciplina em que o candidato se inscreveu, de acordo com o tema sorteado.

4.5. A Prova Didática será realizada em forma de aula simulada, a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Comissão Examinadora, complementada por arguição oral [máximo de 10 (dez) minutos] sobre o tema e suas implicações na disciplina de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

4.6. Para que não ocorra o compartilhamento de materiais entre os candidatos e em prevenção às formas de contágio do novo coronavírus será fornecido pelo Centro Universitário de Adamantina, para a realização das provas didáticas, apenas o projetor



multimídia devendo, cada candidato se responsabilizar por quaisquer outros aparelhos necessários para realização de sua prova.

4.6. A Prova Didática oral será pública, excluindo-se os candidatos concorrentes;

4.7. Ao apresentar-se para a Prova Didática, o candidato, para fins da avaliação de títulos, deverá entregar o Currículo Lattes no momento da assinatura da lista de presença para o funcionário responsável, com comprovação documental da formação acadêmica, das atividades didáticas e/ou ensino e da produção científica, conforme Anexo III;

4.8. A Comissão Examinadora será designada por disciplina ou por conjunto de disciplinas, após o término das inscrições, com a finalidade de respeitar a compatibilidade entre a titulação dos examinadores e a dos candidatos.

## V- DA AVALIAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo consistirá das seguintes avaliações:

**FASE 1 - Prova Didática**, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2;

**FASE 2 – Prova de Títulos**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório, com peso 1 (um);

### 5.2. FASE 1 - Prova Didática

5.2.1. A Prova Didática consistirá em aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, sobre tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso e será avaliada pelos critérios de avaliação constantes do Anexo II, cada membro atribuirá nota em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

5.2.2. A Comissão Examinadora será composta por três docentes, sendo que cada um atribuirá nota individual a cada candidato e a nota final da Prova Didática resultará na média aritmética das notas atribuídas pelos docentes da Comissão Examinadora.

5.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos e eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos. Não será realizada a FASE 2 (Prova de Títulos) para os candidatos que não obtiverem nota superior ou igual a 70 (setenta) pontos na FASE 1;

### 5.3. FASE 2 – Prova de Títulos

5.3.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino, Coordenação Pedagógica e Chefias de Departamentos, suportada pela Procuradoria Jurídica do Centro Universitário de Adamantina. Serão avaliados nesta fase apenas os candidatos aprovados na FASE 1 e que tenham entregue os documentos no dia da Prova Didática.

5.3.2. Na Prova de Títulos serão analisadas a formação acadêmica, as atividades didáticas e/ou ensino e a produção científica, conforme critérios de avaliação do Anexo III, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

5.3.3. O candidato deverá apresentar os documentos, em volume encadernado, devidamente identificado com folha de rosto contendo o nome do candidato e Curso/Disciplina a qual está concorrendo, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, na ordem a serem pontuadas. O candidato deve indicar no formulário do Anexo III o número da folha onde consta o documento comprobatório. O preenchimento da pontuação será realizado pela Banca Examinadora.

5.3.4. Os títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão ser reconhecidos pelo MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

5.3.5. O diploma do Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pelo MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.

## VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será obtido através da média ponderada das notas da FASE 1 e FASE 2:  $(\text{Nota da FASE 1} \times 2 + \text{Nota da FASE 2}) / 3$ ;

6.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

6.2.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);

6.2.2. Atingir mais pontos na Prova de Títulos;

6.2.3. Atingir mais pontos na Prova Didática;

6.2.4. Sorteio.

6.3. Eventuais recursos referentes à classificação deverão ser endereçados ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina, até 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação.

6.3.1. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, ou que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este que vierem a ser publicados.

6.3.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## VII – DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina de acordo com a ordem de classificação;

7.2. A convocação será efetivada pela imprensa local e pelo site do Centro Universitário de Adamantina e o candidato terá o prazo de 07 dias úteis para apresentar a documentação para admissão.



## VIII – DA ADMISSÃO

8.1. A admissão do candidato pelo Centro Universitário de Adamantina obedecerá rigorosamente à classificação final;

8.2. No ato de admissão, o candidato aprovado deverá comprovar diploma de graduação na área, e, de acordo com o artigo 1º da Deliberação CEE nº 145/2016, ser portador de Título ou ata de defesa homologada, de pós-graduação em nível de mestrado (acadêmico ou profissional) ou de doutorado, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei e, no caso de aprovação em disciplinas profissionais de cursos superiores de Tecnologia, comprovar experiência profissional relevante de pelo menos três anos na área em que irá lecionar;

8.3. Entregar, no ato da convocação para admissão, os seguintes documentos:

8.3.1. Carteira de trabalho;

8.3.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.3.3. Duas Cópias da Cédula de Identidade;

8.3.4. Duas Cópias do CPF;

8.3.5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

8.3.6. Cópia do cartão de cadastro nos programas PIS ou PASEP,

8.3.7. Cópia do comprovante de endereço;

8.3.8. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

8.3.9. Uma foto 3X4, recente;

8.3.10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

8.3.11. Cópia da carteira de vacinação;

8.3.12. Duas cópias dos diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado; quando tiver;

8.3.13. Cópia do Currículo Lattes;

8.3.14. Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos, quando tiver;

8.3.15. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando tiver;

8.3.16. Declaração escolar comprovando a matrícula e a frequência do filho com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

8.4. O candidato será admitido para ministrar aulas, **no regime de hora-aula**, em conformidade com o Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº. 14, de 26/03/1999) e o Regimento Unificado desta Instituição de Ensino Superior;

8.5. A aprovação no presente Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária e financeira;



## **Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI**

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

8.6. O candidato convocado terá suas aulas atribuídas em conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Pró-reitoria de Ensino;

8.7. A admissão será precedida de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a ser expedido por profissional devidamente habilitado, escolhido pelo Centro Universitário de Adamantina.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Em todas as fases deste processo de seleção devem ser observadas as normas de segurança e higiene devido ao covid-19 bem como o uso obrigatório de máscara por todos os candidatos e servidores envolvidos na realização do mesmo;

9.2. Ficará impedido de participar do processo de seleção aquele que desrespeitar as normas de segurança e higiene e que não estiver utilizando máscara;

9.3. A instituição deverá fornecer álcool em gel para todos os participantes, comissão examinadora e servidores envolvidos;

9.4. É facultado aos candidatos comparecerem no sorteio, ficando sob sua responsabilidade tomar ciência do tema sorteado e do cronograma da prova didática;

9.5. No dia da prova didática, os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de documento de identidade e comprovante de inscrição. O candidato que não comparecer para a Prova Didática no horário previsto para assinatura da lista de presença e entrega de documentos, não terá outra oportunidade para realização da mesma, sendo excluído do processo.

9.6. Deverá ser respeitado o intervalo de 5 minutos entre os candidatos para a devida higienização das salas;

9.7. O prazo de validade do presente Processo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período igual, a critério da Pró-reitoria de Ensino;

9.8. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição;

9.9. O Reitor do Centro Universitário de Adamantina deverá anular, parcial ou totalmente, o presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo a apuração de responsabilidades;

9.10. O presente Edital será Homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos.

Adamantina/SP, 20 de agosto de 2020.

**Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva**  
**Reitor**



## ANEXO I - TEMAS E REFERÊNCIAS

### **CURSO: MEDICINA**

#### **DISCIPLINA: SEMIOLOGIA RADIOLÓGICA**

##### **Temas:**

1. Técnicas para exames de radiologia convencional;
2. Tomografia computadorizada;
3. Ultrassonografia e Ressonância Magnética;
4. Diagnóstico por imagem em cabeça, pescoço e tórax;
5. Diagnóstico por imagem em sistema digestório, músculo-esquelético e urogenital.

##### **Referências:**

1. Helms, Clyde A. Brant, William E.. Fundamentos de radiologia e diagnóstico por imagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 852p.
2. CHEN, Michael Y. M.. Radiologia básica. Porto Alegre: McGraw Hill, 2012. 416p.
3. KOCH, Hilton Augusto. Radiologia na formação do médico geral. Rio de Janeiro: Revinter, 1997. 257p.
4. ETO, Roberto A.. A Radiologia que o clínico deve saber. São Paulo: Associação Paulista de Medicina, 2000.

### **CURSO: TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA**

#### **DISCIPLINA: VISGISMO E IMAGEM PESSOAL**

##### **Temas:**

1. Visagismo utilizando a harmonização facial com técnicas de maquiagem e cabelo de acordo com as necessidades profissional da cliente.
2. Utilização da cosmetologia e estética por meio dos conceitos de visagismo na prestação de serviços de consultoria de imagem pessoal;
3. Criação de uma imagem pessoal personalizada utilizando visagismo de acordo com as características físicas e qualidade interior de uma pessoa;

##### **Referências:**

1. BORG, James. A arte da Linguagem Corporal. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
2. KAMIZATO, Karina Kiyoko. Imagem Pessoal e Visagismo. 1ª ed. São Paulo: Saraiva.
3. HALLAWELL, Philip. Visagismo integrado: identidade, estilo e beleza. 2ed. São Paulo: Senac, 2010.
4. HALLAWELL, P. Visagismo: harmonia e estética. 4.ed. São Paulo: Senac, 2008.
5. SALAZAR, Alice. De bem com o Espelho. 2ªed. São Paulo, Saraiva, 2015.
6. HALAL, J. Tricologia e a Química Cosmética Capilar. São Paulo: Cengage-Milady, 2011.



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Item	Quesito	Descrição	Pontuação Máxima
1	Plano de aula	a) Adequação dos objetivos ao tema b) Dados essenciais do conteúdo c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos d) Indicação das referências bibliográficas	15
2	Desenvolvimento	a) Introdução b) Apresentação sequencial do conteúdo c) Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, apresentando dicção correta, fluência e adequação da linguagem d) Uso adequado dos recursos e) Conclusão.	50
3	Arguição	a) Informações corretas b) Relação com áreas correlatas c) Argumentação segura	20
4	Tempo (T) de apresentação	T > 40 minutos: 0 ponto 38 < T ≤ 40 minutos: 04 pontos 36 < T ≤ 38 minutos: 06 pontos 34 < T ≤ 36 minutos: 08 pontos 32 < T ≤ 34 minutos: 10 pontos 30 < T ≤ 32 minutos: 12 pontos <b>20 ≤ T ≤ 30 minutos: 15 pontos</b> 18 ≤ T < 20 minutos: 12 pontos 16 ≤ T < 18 minutos: 10 pontos 14 ≤ T < 16 minutos: 08 pontos 12 ≤ T < 14 minutos: 06 pontos 10 ≤ T < 12 minutos: 04 pontos T < 10 minutos: 0 ponto	15
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>



## ANEXO III

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

**Obs:** Apresentar os documentos, em volume encadernado, devidamente identificado com folha de rosto contendo o nome do candidato e Curso/Disciplina a qual está concorrendo, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, na ordem a serem pontuadas. O candidato deve indicar no formulário do Anexo III o número da folha onde consta o documento comprobatório. O preenchimento da pontuação será realizado pela Banca Examinadora

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (Pontuação máxima: 40 pontos)			
<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Página</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	40		
Mestrado	30		
Especialização	20		
<b>TOTAL DE PONTOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>			
<b>OBS: Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior.</b>			

<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU ENSINO</b> (Pontuação máxima: 40 pontos)				
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Página</b>	<b>Pontuação do Item</b>
Disciplina ministrada em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (a cada 30h cumulativa).	1,5	4,5		
Disciplina ministrada em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (a cada 30h cumulativa).	1,0	3,0		
Disciplina ministrada em cursos de Graduação (ano letivo).	1,5	6,0		
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (ano letivo).	1,5	4,5		
Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (ano letivo).	1,0	3,0		
Coordenação de curso de graduação. (ano letivo).	1,0	3,0		
Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.) (ano letivo).	1,5	4,5		
Orientação concluída de tese de doutorado (por orientação).	1,5	4,5		
Orientação concluída de dissertação de mestrado (por orientação).	1,0	3,0		
Orientação concluída de monografia ou	1,0	2,0		



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação (por orientação).				
Orientação de iniciação científica com bolsa (por orientação)	1,0	2,0		
<b>TOTAL DE PONTOS – ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAL:</b>				
<b>Comprovações:</b> Cópia da declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando descrição das atividades, período em que foram desenvolvidas e, quando necessário, a carga horária total.				

<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b> (Pontuação máxima: 20 pontos) São aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura.				
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Página</b>	<b>Pontuação do Item</b>
Livro publicado como autor ou coautor (por livro)	2,0	4,0		
Capítulo de livro e/ou Artigo científico editado em livro como autor ou coautor (por capítulo)	1,0	2,0		
Artigo original e completo publicado em periódico indexado como autor ou coautor (por artigo)	1,5	3,0		
Artigo completo publicado em Congresso Internacional (por artigo).	1,5	3,0		
Artigo completo publicado em Congresso Nacional (por artigo).	1,0	2,0		
Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado (por projeto)	1,0	2,0		
Coordenação de Projeto de Extensão financiado (por projeto)	1,0	2,0		
Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e similares (por evento)	1,0	2,0		
<b>TOTAL DE PONTOS – PRODUÇÃO CIENTÍFICA:</b>				
<b>Comprovações:</b> <b>Livro:</b> Cópia da capa e contracapa do livro, em que constem o nome do autor e o ano da publicação. <b>Capítulo de Livro e Artigo:</b> Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da capa do livro ou da primeira página do artigo, ou onde conste título, nomes dos autores e ano de publicação. <b>Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão:</b> Cópia do projeto e do comprovante do financiamento aprovado. <b>Organização de Evento:</b> Cópia da declaração e/ou portaria que o nomeie para a função ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando título do evento, data de realização e local.				